



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2329 DE 10 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei, o Centro de Educação Infantil denominado **NIZE CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO**, com endereço na Rua Santiago, nº 05, Bairro Honório Bicalho, neste Município.

Parágrafo único – O Centro de Educação Infantil ora criado, visa o atendimento de até 150 (cento e cinquenta) crianças diaristas na faixa etária entre 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art.2º – A estrutura organizacional do Centro de Educação Infantil será composta de:

I - 01 (uma) Diretora Escolar;

II - 02 (duas) Supervisoras;

III - 40 (quarenta) Professores de Educação Básica;

IV - 01 (uma) Assistente Social;

V - 01 (uma) Secretária Escolar;

VI - 16 (dezesseis) Serventes Escolares;

VII - 01 (um) Assistente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

§1º - O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil será de 7h às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

§2º - O quadro de pessoal do Centro de Educação Infantil Nize Conceição Silva Ribeiro será composto por profissionais efetivos e ou comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Todas as despesas inerentes à criação e manutenção da creche-escola serão custeadas através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As demais normas de funcionamento poderão ser implementadas através de resolução oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 10 de maio de 2013.


Cássio Magnani Júnior
PREFEITO MUNICIPAL